



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº11/84, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até 30% (Trinta por cento) sobre o valor do orçamento vigente.
- ART. 2º - Os recursos para atendimentos dos Créditos de que trata o Art. 1º, da presente Lei, são previstos no Art. 43; § 1º Item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1984.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=